Câmara Municipal de Leme

Estado de São Paulo

L E I S P R O M U L G A D A S

Publicada no Jornal " O MUNICIPIO", no dia

28/10/951 nº. 1.767
4/11/951

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 58, DE 26-10-51.

Dispõe sôbre doação de imóvel ao Gôverno do Estado.

EU, CUSTODIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Govêrno do Estado o imóvel abaixo caracterizado, de seu domínio particular, situado nesta cidade, a saber :

«um terreno de forma trapesoidal, com a área de 5.795 m2. (cinco mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados), confrontando pela frente com a rua 29 de Agosto ; de um lado com a rua Luiz Clemente Sampaio ; de outro lado com propriedade de Francisco Mariotto, e pelos fundos com a rua Dr. Rafael de Barros, tudo conforme planta que fica fazendo parte da presente lei»

Parágrafo único — A doação de que trata êste artigo destina-se á construção de um prédio para o 2.º Grupo Escolar desta cidade, criado por decreto de 21 de Dezembro de 1948 e posteriormente denominado «Maria Joaquina de Arruda».

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 26 de Outubro de 1951. — Dr. CUSTODIO DE LIMA — Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 26 de Outubro de 1951. —JOÃO TRESSOLDI — Secretário da Prefeitura.

C O N F E R E: - Leme, 5 de Novembro de 1951

Diretor Int. da Secretaria da Câmara

V I S T O :- Leme, 5 de Novembro de 1951

João Francisco Fior
PRESIDENTE